

NORMA DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE FURNAS

Vigência 01.11.2008

1. Objetivo desta Norma

Estabelecer os critérios e procedimentos para utilização da área de estacionamento da Rua Real Grandeza, 207 – anexo.

2. Destinação da área de estacionamento

A área de estacionamento destina-se exclusivamente à guarda de veículos, em número máximo de 10 (dez), em caráter eventual e pelo tempo estabelecido no item 6.

3. Horário de funcionamento

3.1. O estacionamento funcionará no período das 8h às 17h horas de segunda a sexta-feira.

3.2. Não haverá prorrogação do horário estabelecido em nenhuma hipótese.

4. Dos usuários

O estacionamento só poderá ser utilizado por Aposentados e Pensionistas da Furnas com a devida apresentação de crachá de FURNAS ou Carteira da APÓS-FURNAS.

5. Do controle de acesso e permanência

5.1. Haverá um empregado no local, para abertura, fechamento e controle do uso do estacionamento durante o horário de funcionamento.

5.2. Ao funcionário encarregado do controle do estacionamento é proibido manobrar carros.

5.3. É proibida a espera por vagas dentro do estacionamento.

5.4. Após o estacionamento ter atingido a sua capacidade máxima, o portão de acesso ficará fechado até a saída de um veículo.

5.5. O usuário deverá respeitar as sinalizações do estacionamento e as recomendações das pessoas responsáveis pela organização e segurança do mesmo.

5.6. O usuário deverá deixar o veículo estacionado com vidros e portas trancadas.

6. Do tempo de uso

6.1. O tempo máximo destinado à permanência diária do veículo no estacionamento é de 2 (duas) horas.

6.2. Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos para a retirada do veículo.

6.3. Nenhum veículo poderá pernoitar no estacionamento.

7. Danos e furtos

A APÓS-FURNAS não se responsabilizará por roubos ou furtos, nem por danos causados aos veículos por terceiros, bem como por qualquer outro sinistro que atinja o veículo, seus acessórios ou bens deixados em seu interior.

8. Das penalidades

Ao usuário infrator das normas aqui estabelecidas, serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1. Advertência por escrito com impedimento de uso do estacionamento pelo prazo de 01 (um) mês.

8.2. Em caso de reincidência, advertência por escrito com impedimento de uso do estacionamento pelo prazo de 06 (seis) meses.

9. Casos não previstos

Os casos omissão serão decididos pela Diretoria Executiva da APÓS-FURNAS.

Revisão IV

Alteração do horário de funcionamento - Aprovado na Reunião do Conselho Deliberativo em 09.02.09 - RCD nº 002/2009

Revisão III

Aprovado na Reunião do Conselho Deliberativo em 13.10.2008 RCD nº 009/2008